

ANEXO B

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - Nº [n]/[aaaa] (Minuta)

PARTÍCIPES:

I – IES
II – INSTITUTO EVANDRO CHAGAS - IEC/SVSA/MS

FINALIDADE DO AJUSTE

Concessão de estágio Obrigatório a estudantes regularmente matriculados na IES xxxxxxxxxxxx

DOS PARTÍCIPES

Pelo presente instrumento a – **IES (xxxx)**, autarquia (xxxxx), credenciada pela Portaria nº (xxxxxx) - , inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede em (xxxxx-xx), endereço (xxxxx) nº xxxx, CEP (xx.xxx-xx), neste ato representado por (xxxxxx), Diretor, casado, residente e domiciliado na (endereço completo) (xxxx, xxxx - xx), portador da Carteira de Identidade RG nº. (xxxxx), CPF Nº (xxx.xxx.xxx-xx) e, de outro lado, o **INSTITUTO EVANDRO CHAGAS-IEC/SVSA/MS**, com sede na BR 316, KM 07, Bairro Levilândia, ANANINDEUA – PA CEP: 67030-000, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0025-52, neste ato representado pela Sra. LÍVIA CARÍCIO MARTINS, Diretora, brasileira, casada, residente e domiciliada em Belém - PA, Carteira de Identidade RG nº. 3988407 PC/PA, CPF nº. 631.611.842-20, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 09, de 24 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria nº 1.041, de 30.10.09, publicada no DOU de 03.11.2009, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213 de 17/12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Convênio tem por objetivo a concessão de **estágio obrigatório e não obrigatório** a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da IES (xxxx), nos termos da legislação vigente e das diretrizes institucionais aplicáveis, sem qualquer repasse de recursos financeiros.

Tal ajuste fundamenta-se pela possibilidade da concedente em contribuir para o desenvolvimento de estudantes, em conformidade com o projeto pedagógico, ampliando as oportunidades de estágio obrigatório para os alunos da IES (xxxx), no intuito de qualificar o processo de ensino - aprendizagem por meio da prática dos conhecimentos adquiridos no meio acadêmico, em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa entre os partícipes, consoante ao Plano de Trabalho anexo (ANEXO I) que integra o presente Termo de Convênio para todos os fins de direito, proporcionando aos estudantes uma experiência prática e supervisionada, que complemente e engrandeça a formação teórica, contribuindo para o desenvolvimento de suas competências profissionais e enriquecimento do mercado de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os estágios previstos neste Termo de Convênio serão realizados nas dependências do **INSTITUTO EVANDRO CHAGAS-IEC/SVSA/MS, Ananindeua - PA** e dar-se-ão nas áreas de interesse dos Convenentes, em atividades que tenham estreito relacionamento entre as áreas de atuação do IEC/SVSA/MS, a formação do estudante e o projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ESTÁGIOS

Constituem características próprias do estágio de estudantes, relativamente a:

- I- Objetivo** – propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, em conformidade com os currículos escolares, por meio do desenvolvimento de atividades práticas, inerentes à sua formação profissional e ao respectivo projeto pedagógico;
- II- Época do início** – o estágio poderá ser iniciado conforme definido no (TCE) Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a organização curricular e com o plano do curso.
- III- Encaminhamento** – Para o estágio obrigatório, o estudante será encaminhado ao IEC/SVSA/MS via Ofício expedido pela IES, onde conste as informações acadêmicas do estudante e a solicitação de vaga para estágio obrigatório.
- IV- Duração** – A duração do estágio, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência e terá como prazo máximo o término do curso. O limite de duração do estágio aplica-se por modalidade de ensino (ensino médio, graduação, pós-graduação etc.) ou por área de ensino (curso). Na hipótese de mudança de curso ou de nível educacional, a contagem do prazo máximo de permanência na mesma entidade concedente será reiniciada, não sendo exigido o cumprimento de quarentena para celebração de novo termo de compromisso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estágio será concedido nas modalidades de educação e ensino referidas no caput desta cláusula, conforme o interesse do IEC/SVSA/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO

A instituição de ensino e o IEC/SVSA/MS elaborarão, em conjunto, um plano de estágio, contendo as atividades básicas a serem desenvolvidas pelos estagiários, por área de atuação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O plano de estágio será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio assinado entre o estagiário, a concedente e a IES.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Instituição de Ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá da prévia formalização do competente Termo de Compromisso entre o IEC/SVSA/MS e o estudante, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino em que estiver matriculado, no qual deverá constar:

- I- Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
- II- Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenientes;
- III- Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
- IV- Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- V- A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
- VI- Duração do estágio;
- VII- Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
- VIII- Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
- IX- Assinatura do representante ou assistente legal do estagiário, quando houver;
- X- Condições de desligamento do estágio;
- XI- Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
- XII- Indicação nominal do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio;

XIII- Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O Termo de Compromisso será necessariamente vinculado a este Termo de Convênio de Concessão de Estágio.

No caso de renovação do estágio, deverá ser realizado aditamento ao Termo de Compromisso de Estágio existente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA

A jornada do estágio, a ser definida pelo IEC/SVSA/MS e pela IES (xxx), será compatível com os horários dos cursos e das demais atividades acadêmicas do estagiário, sendo de no mínimo 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais e, no máximo, 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Nos períodos de férias escolares, a jornada de atividades do estágio, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário, o IEC/SVSA/MS e a IES (xxx).

Quando o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter a jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Não haverá de forma alguma a transferência de recursos materiais e/ou financeiros entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

Conforme Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213/2019 :

Os estagiários do estágio obrigatório não serão beneficiados com bolsas de estágio mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO

O estagiário terá seu estágio encerrado nos casos seguintes:

- I- Automaticamente, ao término do estágio, conforme estabelecido no TCE;
- II- A pedido;
- III- Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV- A qualquer tempo, no interesse da Administração;
- V- Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII- Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII- Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Para execução do presente Termo de Convênio o IEC/SVSA/MS se compromete a:

- I - Celebrar TCE entre a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;
- II- Ofertar instalações que tenham condições adequadas de propiciar ao estagiário o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social e profissional;

- III - Indicar servidor da sua força de trabalho, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - Para a orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo, o mesmo nível de formação do estagiário;
- V - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - Manter à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE e os Termos Aditivos de que trata o inciso VII do art. 9º, a fim de comprovar a relação de estágio sempre que necessário;
- VII - Enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do estagiário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Para execução do presente Termo de Convênio, a IES (xxx) se compromete a:

- I - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VIII - Contratar seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme parágrafo único, artigo 3º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 213/2019. A Instituição de Ensino obriga-se a apresentar a apólice de seguros à Concedente para verificação da validade da apólice, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REFERÊNCIA

As partes, de comum acordo, deverão incluir em todos os documentos que se relacionam com as atividades do Termo de Convênio de Concessão de Estágio, a referência:

“TERMO DE CONVÊNIO: 001 - IES (XXX)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a execução do presente Termo de Convênio serão observadas as seguintes disposições gerais:

- a) A responsabilidade do planejamento e efetivo acompanhamento do programa de estágio serão da IES (xxx);
- b) A idade mínima do aluno estagiário será de 16 (dezesseis) anos;
- c) O estudante não terá vínculo empregatício de qualquer ordem com o IEC/SVSA/MS;
- d) O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas para os servidores ou

empregados do IEC/SVSA/MS especialmente as que resguardam o sigilo e a veiculação de informação a que tenha acesso, em decorrência do estágio;

e) As partes praticarão, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornem necessários para efetivar a execução das presentes disposições;

f) Em hipótese alguma, será cobrada do estudante taxa referente às providências administrativas para obtenção e realização de estágio.

g) Na vigência dos estágios é assegurado ao estagiário, um período de recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente, nas férias escolares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR

A IES (xxxx) designará um executor, ao qual caberá o acompanhamento das ações previstas no presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo e desde que, qualquer das partes se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Convênio será publicado pelo IEC/SVSA/MS no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 12, inciso IV, do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, poderá qualquer das partes rescindir o presente convênio, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ou, ainda, nos casos convenientes à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando lhe bem convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final fixado neste instrumento, decorrente de denúncia por qualquer das partes, não acarretará pagamento de multas ou indenizações e também não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Serão incorporadas ao presente instrumento, mediante aditivos, quaisquer alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação de ambas as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os Partícipes se obrigam a observar os normativos relacionados à proteção de dados (Lei nº 13.709/2018), não podendo fazer qualquer tratamento dos dados que excedam ao cumprimento do presente Convênio de Concessão de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Pará, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio

e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Termo de Convênio, assinado eletronicamente pelas partes, para que produza todos os fins e efeitos de direito

ASSINATURA DOS PARTÍCIPES:

IES

IEC/SVSA/MS

MINUTA